



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_



**APROVADO**

PROTOCOLO ----- N.º 6378/2016

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 004/2016

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROTOCOLO EM 13/06/2016**

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>13/06/2016</u>	DATA DA LEITURA: <u>14/06/2016</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>14/06/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>14/06/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>23/06/2016</u> - / / 20	/ / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>23/06/16</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>23/06/16</u> - 2º EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / 20
ARQUIVADA EM <u>24/06/2016</u>	
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>23/06/2016</u>	DESARQUIVADA EM / / 20



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 004/2016.**



**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Conceição do Castelo-ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I- Subsidio Mensal do Prefeito: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

II- Subsidio Mensal do Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

III- Subsidio Mensal do Secretário Municipal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal não terão direito ao recebimento de décimo terceiro subsidio.

**Art. 2º** - Mediante lei especifica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios de que trata a presente lei serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro subsidio.

**Art. 4º** - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, os Agentes políticos de que trata a presente lei perceberá subsidio integral e após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social para habilitar-se ao recebimento do auxilio doença previsto no Regime Geral de Previdência Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**Art. 5º** - Os subsídios estabelecidos nesta lei estão sujeitos aos descontos dos tributos e contribuições federais previstos em lei.

**Art. 6º** - Mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios fixados na presente lei poderão ser reduzidos com eficácia temporária, a fim de diminuir as despesas de pessoal e evitar que seja ultrapassado o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.


**Art. 07** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 08** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**DINNER PINON**

2º Secretário


**DEMAIS VEREADORES:**

  
\_\_\_\_\_  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO SOARES**

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS LUCIO ZANÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**

  
\_\_\_\_\_  
**SAULO MARETO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

---

**MENSAGEM**

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 004/2016.**

Senhores Vereadores;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no exercício da competência privativa que lhe é atribuída por meio do inciso II, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal e inciso VIII, do Art. 21, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo principal fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017.

O Subsídio Mensal do Prefeito será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), do Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e do Secretário Municipal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro salário. Mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Também, mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais poderão ser reduzidos com eficácia temporária, a fim de diminuir as despesas de pessoal e evitar que seja ultrapassado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O referido Projeto de Lei foi elaborado com base na Lei Orgânica Municipal, nas Constituições Estadual e Federal, e na Lei Complementar nº 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**DINNER PINON**

2º Secretário

**DEMAIS VEREADORES:**

  
\_\_\_\_\_  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO SOARES**

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS LUCIO ZANÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**

  
\_\_\_\_\_  
**SAULO MARETO**



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2016.

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM.**

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 004/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/06/2016 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, conforme lhe faculta o art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Mario Carlos Ambrosim** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, visa a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Conceição do Castelo-ES, para vigor na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo justifica a matéria dizendo que no exercício da competência privativa que lhe é atribuída por meio do inciso II, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal e inciso VIII, do Art. 21, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo principal fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

O Subsídio Mensal do Prefeito será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), do Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e do Secretário Municipal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro salário.

Mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Também, mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais poderão ser reduzidos com eficácia temporária, a fim de diminuir as despesas de pessoal e evitar que seja ultrapassado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto é realmente de iniciativa da Câmara Municipal e cabe a ela, fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários.

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto ora apresentado observou as disposições contidas no art. 29, inciso V, da Constituição da República, no que tange à iniciativa da proposição e, também, ao contido nos dispositivos dos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da mesma Constituição. Também observou as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais que regula o assunto, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**





Esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Relator, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** da mesma conforme foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 22 de junho de 2016.

*Mário Carlos Ambrosini*  
**MÁRIO CARLOS AMBROSINI** - .....RELATOR

*Antônio Ricardo Paste Ferreira*  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**-COM O RELATOR

*Augusto Soares*  
**AUGUSTO SOARES** - .....COM O RELATOR

*Dinner Pinon*  
**DINNER PINON**-.....COM O RELATOR

*Domingos Lucio Zanão*  
**DOMINGOS LUCIO ZANÃO**-.....COM O RELATOR

*Humberto Antonio da Rocha*  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** - .....COM O RELATOR

*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR

*Valber de Vargas Ferreira*  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA** - .....COM O RELATOR



## **AUTÓGRAFO DE LEI**



**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 004/2016, de autoria Da Mesa Diretora.

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Conceição do Castelo-ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I- Subsídio Mensal do Prefeito: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

II- Subsídio Mensal do Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

III- Subsídio Mensal do Secretário Municipal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal não terão direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio.

**Art. 2º** Mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios de que trata a presente lei serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de férias remuneradas com um terço de acréscimo e de décimo terceiro subsídio.

**Art. 4º** No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, os Agentes políticos de que trata a presente lei perceberá subsídio integral e após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social para habilitar-se ao recebimento do auxílio doença previsto no Regime Geral de Previdência Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

---

**Art. 5º** Os subsídios estabelecidos nesta lei estão sujeitos aos descontos dos tributos e contribuições federais previstos em lei.

**Art. 6º** Mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os subsídios fixados na presente lei poderão ser reduzidos com eficácia temporária, a fim de diminuir as despesas de pessoal e evitar que seja ultrapassado o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 07º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 08º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 24 de junho de 2016.

  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Registrado sob nº. **6378**  
Protocolado em 13/06/2016.  
Respondido em 23/06/2016.

Ofício nº 039/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 23/06/2016!


  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**


Sala das Sessões, 23/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 23/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.